

Libras e Formação Docente em uma perspectiva inclusiva

Valdineide Jesus de Olivera
Universidade do Estado da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: Valdineideoliveira1@outlook.com

Eliana Márcia dos Santos Carvalho
Universidade do Estado da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: ecarvalho@uneb.br

1986

Palavras-chave: Língua Brasileira de Sinais-Libras. Formação docente. Inclusão

INTRODUÇÃO

O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras no Brasil foi determinado pela Lei de Libras n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, e regulamentado pelo Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que proporcionou a oferta da disciplina de Libras nos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia. Vale salientar as considerações de Santos (2016) sobre a Libras e seu ensino nos cursos universitários, assim:

a disciplina de Libras ensina sobre a língua e sobre o surdo. Ela ensina que a Libras contém todos os elementos linguísticos e gramaticais como as demais línguas; que ela é uma das línguas da educação bilíngue para surdos; que os surdos pertencem a um grupo social/cultural/linguístico diferente; e que são alunos que apresentam singularidades linguísticas. Entretanto, ela não ensina, necessariamente, a língua. O que ela ensina são “habilidades mínimas” ou uma “comunicação básica” em Libras, por meio, geralmente, do ensino de vocabulário (Santos, 2016, p. 228).

Santos (2016) elucida a importância de refletirmos sobre a relevância da disciplina de Libras dentro dos cursos de formação de professores. Somado ao exposto, Quadros (2019), afirma que a disciplina de Libras nos cursos de formação docente busca contribuir para a inclusão de alunos surdos, deste modo, a Libras configura-se como parte essencial

Realização:



Apoio:



no processo de formação da pessoa surda, e sobretudo, no processo de ensino e aprendizagem sendo um marcador histórico, social e identitário. A língua de sinais não é vista apenas como uma forma de acessibilidade ao currículo, mas como garantia do direito linguístico da comunidade surda. A disciplina de Libras nos cursos de formação docente é uma forma de tentar amenizar as desigualdades sociais e estruturais construídas historicamente devido à exclusão sofrida pela comunidade surda, principalmente na área da educação.

De acordo com Gil (2002), as considerações aqui apresentadas são resultadas de um estudo bibliográfico de cunho qualitativo. Dessa forma, neste estudo, pretende-se dar início a algumas reflexões a respeito da formação de professores e a disciplina de Libras. O presente estudo visa analisar a importância da Língua Brasileira de Sinais - Libras na formação docente, destacando como a disciplina de Libras nos cursos superiores contribui para a promoção de uma educação inclusiva e equitativa para alunos surdos.

METODOLOGIA

A presente investigação apresenta abordagem qualitativa (Gerhardt e Silveira, 2002). Esta abordagem foca na compreensão profunda de fenômenos sociais e comportamentais. Diferente da pesquisa quantitativa, que busca quantificar dados e analisar estatísticas, a qualitativa se concentra em explorar as percepções, experiências e significados atribuídos pelos participantes esta abordagem “permitem maior liberdade na composição dos casos e/ou unidades a serem escolhidas” (Gerhardt e Silveira,2009, p.68). A pesquisa científica dispõe de vários tipos, sendo uma delas a pesquisa bibliográfica, utilizada nesta pesquisa. De acordo com Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é um processo sistemático de levantamento, análise e interpretação de informações disponíveis em fontes publicadas e matérias disponíveis na web. Pode ser aplicada em diversas áreas do conhecimento, tornando-se base teórica para a construção de novos estudos. Ao adotarmos a pesquisa bibliográfica, é importante definirmos o tema, a questão de pesquisas e os objetivos da investigação.

Realização:



Apoio:



RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao debatermos sobre formação docente nos cursos de licenciatura em uma perspectiva da educação inclusiva, percebe-se que nas últimas décadas esta temática tem tido maior visibilidade nos cursos de formação docente. (Brasil, 2008, p. 10) salienta que a educação inclusiva é “uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto à sua utilização [...]”. Nesta ótica, a inserção da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos currículos dos cursos de formação de professores e nos cursos de fonoaudiologia, é uma medida obrigatória instituída pelo Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Este decreto torna algumas determinações obrigatórias, como exemplo: A criação do curso de licenciatura em letras para formar profissionais qualificados para atuar como professores de Libras.

A partir deste decreto, especificamente em 2006, alguns cursos de licenciatura em Libras começam a ser ofertados, somente para surdos, mas dois anos depois, em 2008, tem-se a criação do curso em Bacharelado em Letras Libras, desenvolvido para formar profissionais tradutores e intérpretes de Libras. A oferta destes cursos aconteceu na “Universidade Federal de Santa Catarina, na modalidade a distância, sendo, respectivamente, o primeiro curso de Licenciatura e o segundo de Bacharelado, financiados pelo Ministério da Educação (MEC)” (Santos, 2016, p. 136). Portanto, os primeiros docentes de Libras ao nível superior começam a ser formados em 2010, cinco anos depois da publicação do Decreto 5.626/05.

Conforme este documento, todos os estabelecimentos de ensino tinham o prazo máximo de dez anos para a inserção da disciplina de Libras em todos os cursos de formação de professores ao nível médio e superior. Desta forma, esta medida deveria iniciar nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, expandindo-se progressivamente para as demais licenciaturas.

Assim, ficou estabelecido o prazo de no máximo dez anos após a publicação deste decreto para que todas as instituições de ensino pública ou privada inserissem a disciplina de Libras em seus cursos de licenciatura. Conforme os Artigos 4º e 5º, a formação exigida para ministrar a disciplina de Libras nas séries finais do ensino fundamental, ensino médio, e na educação superior deve ser efetuada por professores com formação realizada

Realização:



Apoio:



ao nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras-Libras ou em Letras Libras / Língua Portuguesa. Em contrapartida, o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, pode ser ministrada por docentes com formação em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que a Libras e Língua Portuguesa escrita tenha sido línguas de instrução, proporcionando a formação bilíngue destes profissionais.

Além destes docentes, como forma de assegurar a inserção da disciplina de Libras nos curso de formação de professores o Artigo 7º, estabelece que, nos dez anos seguintes à promulgação do decreto, em ocasião que não tiver docentes com a formação estipulada serão admitidos três profissionais para lecionar a disciplina de Libras: O professor de Libras, com curso de pós-graduação ou com formação superior; o instrutor de Libras, com formação de nível médio; e o professor ouvinte bilíngue de Libras/Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior. Estes três profissionais deverão ter o certificado de proficiência em Libras, adquirido através do exame realizado pelo Ministério da Educação (MEC). A inclusão da disciplina de Libras nos currículos que formam professores no Brasil, sobretudo na região nordeste, não trata apenas da introdução de uma disciplina, mas todo um valor histórico e social de visibilidade e inclusão da comunidade surda.

A luta da comunidade surda e as políticas de inclusão, realizadas pela Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação e expressão do sujeito surdo. Este marco garantiu a obrigatoriedade do ensino de Libras nos cursos de graduação e também o direito da comunidade surda brasileira, principalmente o direito de ter seu idioma reconhecido e assegurado politicamente. A criação desta Lei foi sem dúvida o resultado de uma longa luta da comunidade surda no combate ao processo de exclusão que historicamente se constitui em nosso país. Esta exclusão se perpetuou por muito tempo, pois muitos acreditavam que o uso da língua de sinais seria uma ameaça ao aprendizado e ao desenvolvimento das línguas consideradas nacionais.

Outro importante marco histórico foi o Decreto nº 6.949/2009. Este transformou em emenda constitucional as medidas estipuladas na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, desenvolvidas pela Organização das Nações

Realização:



Apoio:



Unidas (ONU) em 2006. Assim, o governo brasileiro considerou que as políticas públicas com foco nas Pessoas com Deficiência (PCD) deveriam ser debatidas com organizações e líderes destes grupos, visando ampliar o protagonismo e o direito participativo nas decisões políticas.

CONCLUSÕES

Conclui-se que a Língua Brasileira de Sinais-Libras é fundamental para a comunicação e inclusão das pessoas surdas na sociedade. Assim, a formação docente em uma perspectiva inclusiva deve capacitar os docentes para o uso eficiente de Libras, promovendo um ambiente educacional acessível e acolhedor. É essencial que os cursos de formação inicial e continuada incluam disciplinas específicas sobre Libras e a cultura surda para que dessa forma, os educadores sejam preparados para atender às necessidades dos alunos surdos, garantindo a equidade no processo de ensino-aprendizagem. Nesta ótica, a inclusão efetiva só é possível com profissionais conscientes e bem preparados para lidar com a diversidade.

1990

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília: Paulo Renato Souza, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm>. Acesso 18. jun. de 2024.

BRASIL. Decreto 5.626, de. **Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras, 2005.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm acesso em 03. jun. 2024.

QUADROS, R. M. **Educação de Surdos: A Aquisição da Linguagem.** Porto Alegre: artes Médicas, 2019.

GERHARDT, T. E; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de Pesquisa.** 1 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. v. 1. 120p.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo, SP: Atlas, 2002.

SANTOS, A. N. dos. Efeitos discursivos da inserção obrigatória da disciplina de Libras em cursos de licenciatura no Brasil. **Tese de Doutorado,** Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil, 2016.

Realização:



Apoio:

